



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 026/93

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

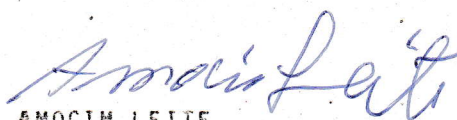
LEI:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção ao CENTRO EDUCATIVO E RECREATIVO ASSOCIAÇÃO ATLETICA DE SÃO MATEUS, no valor de Cr\$ 400 000,000,00 (Quatrocentos Milhões de Cruzeiros), parceladamente

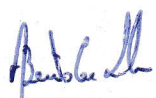
Art 2º - Para fazer face à despesa necessária ao atendimento da obrigação assumida ao Art 1º, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Especial conforme o dispositivo nos Arts 43 e 46 da Lei de nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).


AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ANTÔNIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete